



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA Nº AO PL Nº 550, DE 2010
(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Altera a redação do §3º do Art.
2º-G da Lei nº 8.001/1990 constante
no art. 3º do PL nº 550 de 2019.

Altere-se a redação do §3º do Art. 2º-G da Lei nº 8.001/1990 incluído pelo art. 3º do PL nº 550 de 2019.:

§4º As parcelas a que se referem o caput do artigo deverão ser integralmente convertidas em investimentos nas comunidades atingidas, com repasse direto para fundo constituído pelo ente municipal para esta finalidade.

Justificação

O objetivo da emenda é garantir a reparação das comunidades atingidas, para que não ocorra o observado com as populações atingidas pelo crime ambiental da Vale na Bacia do Rio Doce, na qual até o momento inúmeras famílias não receberam qualquer auxílio ou benefício, ainda que sofrendo com os impactos do crime.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado HELDER SALOMÃO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Helder Salomão)**

Altera a redação do §3º do Art.
2º-G da Lei nº 8.001/1990 constante no art.
3º do PL nº 550 de 2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD206493270500, nesta ordem:

- 1 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.